





licenças, autorizações ambientais e para as atividades de fiscalização ambiental. É responsabilidade dos municípios consorciados possuírem em seu quadro, ao menos, um servidor responsável pela emissão das respectivas licenças ambientais e pelos autos de infração;

- IX) Realizar o levantamento de informações que contribuem para a política pública de educação ambiental nos municípios (instrumentos jurídicos, ações e iniciativas socioambientais, planos, projetos, programas, espaços educadores, atores sociais e instituições que desenvolvem ações socioambientais, dentre outras informações relevantes);
- X) Realizar, em cada município, um evento onde deverão ser apresentados e discutidos os resultados obtidos;
- XI) Apoiar as demandas de licenciamento e de fiscalização ambiental nos municípios consorciados. A equipe técnica deve apoiar os municípios na análise das atividades de licenciamento ambiental, principalmente no que se refere às vistorias técnicas, em parceria com os servidores públicos dos órgãos ambientais municipais;
- XII) Elaborar Plano de Campanha de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
- XIII) Reunir com os municípios e Implantar o sistema de informações ambientais;
- XIV) Capacitar profissionais do consórcio e dos municípios para uso do sistema;
- XV) Apresentar informações sobre o gerenciamento do sistema (fluxo das operações);
- XVI) Realizar reuniões com Sema e Inema para estabelecimento de parâmetros de integração dos sistemas;
- XVII) Organizar evento, em parceria com cada município, com uso de metodologias participativas para os membros de conselhos municipais de meio ambiente, cujos temas contemplem a política de meio ambiente, de educação ambiental, gestão ambiental e conceitos de gestão participativa;
- XVIII) Elaborar e enviar relatórios quadrimestrais das atividades desenvolvidas, objeto deste convênio;
- XIX) Disponibilizar veículo para deslocamento para que a equipe técnica do consórcio possa realizar as atividades inerentes ao objeto deste convênio; além de viabilizar a manutenção, seguro automotivo e combustível para o veículo;
- XX) **Realizar eventos** em formato de oficina, seminário, ou similar, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, para definir ações por programa e/ou projetos de interesse da Política Estadual do Meio Ambiente no território;
- XXI) **Realizar Seminário** em cada município, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, que proporcione espaços de participação e discussão coletiva acerca do cenário identificado e das estratégias a serem adotadas para fortalecimento da **Educação Ambiental Municipal**;
- XXII) Elaborar levantamento dos municípios partícipes do Consórcio, sobre o tema de Pagamento por Serviços Ambientais. A Lei nº 13.223/2015 institui a Política e o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;
- XXIII) Fornecer ao CONSID informações/documentos quando solicitados;
- XXIV) **Elaborar Relatório que aponte para** fortalecimento de ações da mitigação, resiliência e adaptação aos efeitos da **Mudança Climática**.

MARCIA  
DA SILVA  
SA  
TELES:93  
76228359

1

Assinado digitalmente por  
MARCIA DA SILVA SA  
TELES: 9376228359  
NEI: C=BR, CN=CP-BRASIL, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS V5,  
OU=12290274920141, OU=Presencial, CN=CERTIFICADO BY  
A3, CN=MARCIA DA SILVA  
SA, TELES=9376228359  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2024.09.12  
11:53:18  
-03'00'  
Font: PDF Renderer Versão  
2024.2.0

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

**77 3613-3858** - [financeiro@consid.ba.gov.br](mailto:financeiro@consid.ba.gov.br)

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DO  
OESTE DA  
BAHIA:1895480900011  
8

Assinado de forma digital  
por CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DO OESTE  
DA BAHIA:18954809000118  
Dados: 2024.09.12 16:13:56  
-03'00'

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui-se objeto do presente Contrato a definição de regras, critérios e fixação de repasse financeiro, de modo a assegurar o custeio do Apoio ao Programa de Gestão Ambiental Compartilhada - GAC, no âmbito dos municípios Consorciados Contratantes.

## DA FIXAÇÃO DO VALOR E PRAZO DO REPASSE DO RATEIO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do rateio a ser repassado ao CONSÓRCIO pelo município CONSORCIADO baseia-se em faixas populacionais, considerando os últimos dados divulgados pelo IBGE, seguindo a seguinte ordem:

Município de:

- Até 15.000 mil habitantes: R\$ 1.500,00 mensal;
- 15.001 a 40.000 mil habitantes: R\$ 2.000,00 mensal;
- Acima de 40.001 habitantes: R\$ 2.500,00 mensal.
- d)

Município	População	Parcela mensal	Rateio Total
Cotegipe	13.059	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor global será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a ser repassado ao CONSÓRCIO em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, no importe de R\$ 1.500,00 (**um mil e quinhentos reais**) cada, até o dia 10 de cada mês iniciando em setembro de 2024 e finalizando em agosto de 2026.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Respeitados os compromissos já assumidos, o valor do rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado a qualquer tempo por decisão fundamentada da Assembleia Geral ou para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deste instrumento.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O pagamento mensal será mediante débito automático e creditado na conta corrente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia sob nº 61.740-7 e Agência 0231-3, Banco do Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONSORCIADO contratante se obriga a emitir autorização de débito automático à instituição financeira na qual movimenta recursos financeiros, informando do valor e data para débito do valor mensal e seu respectivo depósito na conta corrente acima ou outra que vier a ser indicada.

## DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONSORCIADO deverá utilizar as respectivas previsões consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

**PARAGRAFO UNICO** – Poderá ser o CONSORCIADO contratante excluído do CONSÓRCIO, em conformidade com o Estatuto, e após prévia suspensão, quando não consignar em sua respectiva legislação orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

**CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**  
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021  
**77 3613-3858** - [financeiro@consid.ba.gov.br](mailto:financeiro@consid.ba.gov.br)

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONSOCIADO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Constitui obrigações do município Consorciado contratante:

- I - Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de rateio/contrapartida;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de rateio, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- IV - Repassar, pontualmente, os valores de rateio, fixado em contrato próprio, necessários à execução do objeto do presente contrato;
- V - Programar os recursos necessários para custear a execução do devido contrato de rateio;
- VI - Instituir as comissões técnicas e de Supervisão;
- VII - Mobilizar atores sociais, poder legislativo ou executivo quando suas participações forem necessárias aos trabalhos;
- VIII – Eventualmente ceder pessoal para compor as equipes Técnicas do CONSÓRCIO contratado;
- IX - Viabilizar o custeio dos cursos, treinamentos e encontros de seus servidores, quando for o caso;
- X - Providenciar a Certificação dos Técnicos treinados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Constituem obrigações do CONSÓRCIO contratado:

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato na consecução dos objetivos definidos no presente Contrato, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, sempre que solicitado, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONSORCIADO com base no presente Contrato, para que sejam consolidadas às contas do mesmo;
- IV - Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site de suas publicações dos relatórios de gestão, publicando os processos licitatórios, editais de seleção pública, audiências públicas etc;
- V - Conduzir programa de capacitação de técnicos e comissões municipais que eventualmente atuarão no âmbito do projeto;
- VI - Manutenção de rede de assistência técnica de apoio às equipes do município Contratante;
- VII - Promover a aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades;
- VIII - Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações eventualmente cedidos ao Consórcio;
- IX - Transferir integralmente aos contratantes, em caso de rescisão, saída e extinção do Consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao Consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço, na forma do Estatuto;

MARCIA  
DA SILVA  
SA  
TELES:93  
76228359

1





E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barreiras-BA, 13 de agosto de 2024

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DO  
OESTE DA  
BAHIA:18954809000118

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO  
OESTE DA BAHIA:18954809000118  
Dados: 2024.08.19 16:15:00 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
**Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia**  
Presidente

**MARCIA DA SILVA SA**  
**TELES:93762283591**

Assinado digitalmente por MARCIA DA SILVA SA TELES:93762283591  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCIA DA SILVA SA TELES:93762283591  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.12 11:54:58-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**Marcia da Silva Sá Teles**  
**Município de Cotegipe**  
Prefeito

1. \_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha

2. \_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha